



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente termo, tem por objetivo definir a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico automotivo especializado (manutenção corretiva), através de reparos estruturais, funilaria e pintura, fornecimento de peças e mão de obra necessária do veículo L200 Triton SPO TP, de placas JBR 2A90, pertencente a frota da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE).



Superintendência dos Serviços Penitenciários
Endereço: Av. Sertório, 1988 - Bairro Navegantes - Porto Alegre-RS
Seção de Transportes - transportes@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTAS



Superintendência dos Serviços Penitenciários
Endereço: Av. Sertório, 1988 - Bairro Navegantes - Porto Alegre-RS
Seção de Transportes - transportes@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTAS



2 JUSTIFICATIVA

A contratação, objeto deste expediente, visa atender o conserto do veículo acidentado na Rua Dom Pedro II, bairro São João POA-RS, onde ao trafegar na via, o veículo foi colidiu a parte dianteira.

O serviço se justifica em virtude da viatura possuir características especiais que servem para realizar o transporte de presos, desta forma, o veículo é utilizado frequentemente em escoltas hospitalares, escoltas judiciais, apresentação de presos em audiências e transferência de presos entre unidades prisionais.

Superintendência dos Serviços Penitenciários
Endereço: Av. Sertório, 1988 - Bairro Navegantes - Porto Alegre-RS
[Seção de Transportes - transportes@susepe.rs.gov.br](mailto:transportes@susepe.rs.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTAS

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO:

A empresa contratada deverá recolher o veículo na Estrada do Nazário, Nº 3505-Guajuviras, Canoas e conduzi-lo até o local de execução do serviço.

4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O horário de funcionamento do estabelecimento prisional é de Segunda a Sexta das 8 h às 18 h.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá realizar todo o serviço necessário para que a viatura possa voltar a circular sem que apresente riscos aos seus ocupantes, devendo realizar reparos estruturais, funilaria e pintura, fornecimento de peças e mão de obra necessária.

5.2. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

5.5.1. Substituição da sirene.

5.5.2. Instalação de adesivos no padrão disponibilizado pela SUSEPE.

5.5.3. Alinhamento da longarina.

5.5.4. Recuperação e pintura das peças avariadas.

5.5.5. Alinhamento de peças.

5.5.6. Serviços e substituição das peças do ar-condicionado.

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá garantir a integral execução dos serviços e que a mão de obra e produtos empregados sejam de primeira qualidade, com os métodos de execução compatíveis com as melhores e mais modernas práticas aplicáveis a cada caso.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia do serviço prestado de 90 dias.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

7.1. Apresentar, até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;

Superintendência dos Serviços Penitenciários
Endereço: Av. Sertório, 1988 - Bairro Navegantes - Porto Alegre-RS
[Seção de Transportes - transportes@susepe.rs.gov.br](mailto:transportes@susepe.rs.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTAS

7.2. Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;

7.3. Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

7.4. A contratada fica obrigada a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

7.5. A VENCEDORA fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;

7.6. A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário;

7.7. A contratada fica obrigada a fornecer uniforme e crachá de identificação a seus funcionários a fim de ingressar nos locais para prestação do serviço;

7.8. A contratada é responsável por protocolar as notas fiscais atestadas, remetendo-as para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br.

7.9. A contratada deverá fornecer todos materiais necessários para realização do serviço.

7.9.1. A contratada é responsável pela guarda, preservação e manutenção de todo o material, insumos e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.10. A contratada deverá manter todas as licenças vigentes durante todo o período de contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo.

8.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, e pertinentes ao objeto do presente pacto.

Superintendência dos Serviços Penitenciários
Endereço: Av. Sertório, 1988 – Bairro Navegantes – Porto Alegre-RS
[Seção de Transportes - transportes@susepe.rs.gov.br](mailto:transportes@susepe.rs.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTAS

8.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo as dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo para início dos serviços será de até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

9.2. O prazo para a conclusão do conserto deverá ser de 45 dias.

9.3. O prazo contratual deverá obedecer o limite de 60 dias.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

11. DA VISITA TÉCNICA.

11.1 Poderá ser realizada Visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica.

11.2 O prestador do serviço, optando pela não realização da Visita Técnica antes da fase de habilitação, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1 Declaração do licitante que adotará, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam, I-uso de produtos de limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Superintendência dos Serviços Penitenciários
Endereço: Av. Sertório, 1988 - Bairro Navegantes - Porto Alegre-RS
[Seção de Transportes - transportes@susepe.rs.gov.br](mailto:transportes@susepe.rs.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTAS



Porto Alegre/RS, 28 de Fevereiro de 2024.

Luís Felipe de O. Benites
Divisão de Gestão de Frotas
Superintendência dos Serviços Penitenciários

De acordo;

Márcio da Luz Flores
Chefe da Divisão de Gestão de Frotas
Superintendência dos Serviços Penitenciários

Superintendência dos Serviços Penitenciários
Endereço: Av. Sertório, 1988 - Bairro Navegantes - Porto Alegre-RS
[Seção de Transportes - transportes@susepe.rs.gov.br](mailto:transportes@susepe.rs.gov.br)





Nome do documento: TR JBW 2A90.docx

Documento assinado por

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA BENITES
MARCIO DA LUZ FLORES

Órgão/Grupo/Matrícula

SUSEPE / TRANSP / 4298357
SUSEPE / TRANSP / 3169545

Data

04/03/2024 13:29:10
04/03/2024 14:21:37

